



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 072/GVEM/2024.

Juara - MT, 08 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Celso Russomano
Apresentador da Patrulha do Consumidor Rec
Brasília – DF

Celso Russomano – Apres. da Patrulha do Consumidor e Dep. Federal
Protocolo nº 363/2024 – 09/04/2024
Assunto: Ofício nº 072/GVEM/2024 – Solicitando intervenção no que concerne às práticas adotadas pela empresa Energisa S/A - Distribuidora de Energia Elétrica no Estado de Mato Grosso, as quais consideramos estar em desacordo com as normativas vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Excelentíssimo Deputado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tem este a finalidade de solicitar a vossa valiosa intervenção no que concerne às práticas adotadas pela empresa Energisa S/A - Distribuidora de Energia Elétrica no Estado de Mato Grosso, as quais consideramos estar em desacordo com as normativas vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Conforme estipulado pela Resolução 1.000 da Aneel, que regula as relações entre as distribuidoras de energia elétrica e os consumidores, é permitido às empresas cobrar juros e multa de até 2% em casos de atraso no pagamento das contas de luz, além da possibilidade da suspensão do fornecimento de energia elétrica. No entanto, temos observado que a empresa Energisa tem adotado uma prática preocupante que vai além do estabelecido por essa resolução: o protesto em cartório do nome de consumidores que se encontram em situação de atraso no pagamento.

Tal medida, além de não estar prevista nas normativas da Aneel, impõe aos consumidores um ônus excessivo, prejudicando significativamente sua credibilidade e condição financeira, e pode caracterizar uma prática abusiva contra o consumidor.

Diante do exposto, solicito a intervenção de Vossa Excelência, com a devida apuração dos fatos e adoção das providências cabíveis, de modo a assegurar o cumprimento da legislação vigente e a proteção dos direitos dos consumidores do Estado de Mato Grosso e acreditamos que sua conhecida e respeitada atuação em defesa dos direitos do consumidor poderá contribuir significativamente para a resolução desta questão.

Na oportunidade, informo que, encaminhei o Ofício nº 390/GVEM/2023, datado de 05/12/2023, direcionado à coordenadora do Procon de Juara-MT, o que reforça a necessidade e a urgência de uma ação efetiva frente a esta demanda.

Sendo o que consta para o momento, me coloco a disposição naquilo que for possível, elevando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Ver. Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Segundo Secretário



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 390/GVEM/2023.

Juara - MT, 05 de dezembro de 2023.

Ilustríssima Senhora
Rita de Cássia Pereira
Coordenadora do PROCON
Juara – MT

Rita de Cassia Pereira - Coordenadora do PROCON
Protocolo nº 1833/2023 – 06/12/2023
Assunto: OFICIO N° 390/GVEM/2023- Encaminhando denúncia contra empresa Energisa, distribuidora de energia elétrica do Estado de Mato Grosso.

Senhora Coordenadora,

No exercício do meu mandato e representando os interesses da população de Juara/MT, venho por meio deste ofício, formalizar uma denúncia contra a empresa Energisa, distribuidora de energia elétrica do Estado de Mato Grosso, e solicitar a intervenção deste órgão para apuração e adoção das devidas providências.

Conforme a Resolução 1.000 da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), que regula as relações entre as distribuidoras de energia elétrica e os consumidores, é estabelecido que, em casos de atraso no pagamento das contas de luz, as empresas podem cobrar juros e multa de até 2%, além da possibilidade de suspensão do fornecimento de energia elétrica.

No entanto, observamos que a Energisa tem adotado práticas que divergem das normativas estabelecidas pela Aneel. A empresa tem procedido com o protesto em cartório do nome de consumidores que se encontram em situação de atraso no pagamento, medida que não está prevista na resolução mencionada.

Gostaria de destacar que tal procedimento por parte da Energisa pode configurar uma violação dos direitos do consumidor, além de causar constrangimento e prejuízos financeiros indevidos aos clientes afetados.

Dessa forma, solicito a intervenção do PROCON de Juara para a realização de uma investigação detalhada sobre essa prática da Empresa Energisa, bem como a aplicação das medidas cabíveis para coibir tal conduta irregular. Além disso, peço que seja garantido o respeito aos direitos dos consumidores, conforme estabelecido pelas normativas vigentes.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Anexo a este ofício, estão cópias das cobranças dos Protestos pelo 2º Serviço Notarial e Registral de Juara, bem como documentos adicionais que possam contribuir para a análise desta denúncia.

Agradeço antecipadamente pela atenção e empenho na resolução deste caso, e coloco-me à disposição para prestar quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,


Ver. Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Segundo Secretário